LEI MUNICIPAL Nº 2.147 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ
Publicado em 09/06/2025
Vagner Costa

Altera parcialmente a Lei Municipal 109/2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Aceguá, autorizado a criar o § 3º no art. 14 da Lei Municipal nº 109/2002.

Art. 14 ...
§1º...
§2º...

"§ 3º As provas serão compostas por prova objetiva e prova de desempenho didático de caráter eliminatório e prova de título de caráter classificatório."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de junho de 2025.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei justifica-se na necessidade da instituição de mais um objeto de avaliação (prova de desempenho didático), para os candidatos ao quadro do magistério municipal com o objetivo de observar e pontuar na prática o conhecimento técnico e didático.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos "vênia" ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de junho de 2025.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito